

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2007 – SENAR-RS
- Produção gráfica de material didático na forma de “Revista” -

ANEXO V

CT XX/0 – 2007

Minuta do Contrato de Prestação de Serviços para Produção Gráfica de Material Didático na forma de Revista

DAS PARTES

CONTRATANTE: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL–RIO GRANDE DO SUL – SANAR-RS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Porto Alegre – RS, na Praça Prof. Saint Pastous de Freitas, nº 125 – 3º andar – CEP 90.050-390, CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG: 0000000000 – SSP/RS e CPF: 000.000.000-00 e pelo Superintendente, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG: 0000000000 – SSP/RS e CPF: 000.00.000-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital;

CONTRATADA: (**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**), sociedade ..., com sede em (Município) – (UF), à (endereço), nº 0000, (bairro) – CEP: 00.000-000 – CNPJ/MF: 00.000.000/0000-00, neste ato representada por seu (cargo/função), (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG: 0000000000 – SSP/XX e CPF: 000.000.000-00, residente e domiciliado em (município).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

*As partes acima qualificadas ajustam este instrumento para Produção de Material Didático na forma de Revista, o qual é parte do **Processo Licitatório nº 150.194** de 02/05/2007, na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, de nº **02/2007**, do tipo **menor preço**, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – (R.L.C.), art. 5º, V, e art. 8º, § 3º, (texto aprovado pela Resolução nº. 001/CD, de 22/02/2006), e pelas cláusulas e condições deste instrumento.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E EXECUÇÃO

1.1 O objeto do presente contrato é a **Produção gráfica de material didático do Programa Agrinho 2007**, deste SENAR-RS;

1.2 O material será produzido na forma de “**Revistas**”, as quais terão a “**Saúde**” como tema principal, e serão produzidas sob os 3 (três) itens abaixo:

- a) Educação Infantil - 85.000 (oitenta e cinco mil) exemplares;
- b) Séries Iniciais – 330.000 (trezentos e trinta mil) exemplares;
- c) Séries Finais – 305.000 (trezentos e cinco mil) exemplares.

1.3 As Revistas serão separadas com cintas simples, em conjuntos de 10 (dez) exemplares; e em conjuntos de 100 (cem) exemplares, obedecendo a seguinte divisão:

a) Educação Infantil – 1.420 (um mil quatrocentos e vinte) conjuntos cintados com 10 (dez) exemplares; e 708 (setecentos e oito) conjuntos cintados com 100 (cem) exemplares;

b) Séries Iniciais – 2.760 (dois mil setecentos e sessenta) conjuntos cintados com 10 (dez) exemplares; e 3.024 (três mil e vinte quatro) conjuntos cintados com 100 (cem) exemplares;

c) Séries Finais – 2.730 (dois mil setecentos e trinta) conjuntos cintados com 10 (dez) exemplares; e 2.777 (dois mil setecentos e setenta e sete) conjuntos cintados com 100 (cem) exemplares.

1.4 Os 03 (três) grupos de revistas terão as seguintes características técnicas comuns:

Miolo: com 28 (vinte e oito) páginas, em cor 4 x 4;

Capa: com 4 (quatro) páginas, em cor 4 x 0;

Formato fechado – 20 x 26,5 cm e Formato aberto – 40 x 26,5 cm

Papel do miolo e capa – LWC 60g

Acabamento – 02 grampos na dobra

1.5 Será fornecido arquivo magnético FECHADO. Deverá ser feita uma prova eletrostática do arquivo de cada revista, para verificação e aprovação pelo SENAR-RS, antes da impressão final;

1.6 As Revistas serão cintadas em conjuntos de **10** (dez) e de **100** (cem) **exemplares**, conforme item "1.3", obedecendo a separação por séries; e serão entregues em **Porto Alegre (RS)**, em local a ser definido para a licitante vencedora do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Executar os serviços garantindo qualidade na execução, atendendo as condições e especificações estabelecidas, preços e prazos, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive reparando, corrigindo ou substituindo, no todo ou em parte os eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectados pelo CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato;

2.2. Apresentar prova eletrostática do arquivo de cada revista para verificação e aprovação pelo CONTRATANTE, antes de sua impressão final;

2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, informando imediatamente ao CONTRATANTE, sempre que houver alguma dificuldade ou impedimento, temporário ou definitivo, que venha a alterar, no todo ou em parte, a execução do serviço;

2.4. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, taxas, impostos e encargos e etc., que estiverem relacionados com o fornecimento dos bens e serviços;

2.5. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive no caso de acidente de trabalho;

2.6. Produzir o material e separar nas quantidades e condições previstas na Cláusula Primeira, bem como armazenar temporariamente, se for necessário, efetuando a entrega das revistas no local definido pelo CONTRATANTE;

2.7. Emitir Nota Fiscal - Fatura ao final de todo o processo, com as condições de faturamento previstas, e encaminhar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – SÃO ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Acompanhar todas as etapas da execução do Contrato;

3.2. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade havida durante a execução do Contrato;

3.3. Conferir o material antes da entrega e notificando a CONTRATADA das eventuais providências de correções ou substituições;

3.4. Efetuar o pagamento, nas datas aprezadas, mediante a entrega da Nota-Fiscal-Fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

O pessoal envolvido na execução do presente contrato, seja na condição de funcionário, estagiário, sócio ou associado da CONTRATADA, não terá vinculação de emprego em relação ao CONTRATANTE ficando à CONTRATADA a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRIBUIÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS

O CONTRATANTE procederá todos os descontos e retenções previstos na legislação vigente. Para que não ocorram indevidas retenções de contribuições sociais e encargos, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal - Fatura, os comprovantes de Isenção, total ou parcial, das contribuições para CSLL, COFINS e PIS/PASEP, bem como, no caso de suspensão do recolhimento amparada por Medida Judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O preço total deste instrumento é de **R\$ 000.000,00** (xxxxxxxxxxxx), conforme Proposta de Preço apresentada pela CONTRATADA no processo em tela, já inclusos todos os custos, despesas e encargos previstos no processo;

6.2. O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas, iguais e sucessivas, sem incidência de juros, através de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, sendo a primeira no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal – Fatura, e as demais em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, da primeira;

6.3. A Nota Fiscal - Fatura deverá ser emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Rio Grande do Sul, entregue no setor financeiro do SENAR-RS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo para impressão e embalagem de todo material, será de **12 (doze) dias corridos**, a contar da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

8.1. O atraso na entrega do material; a desistência do fornecimento; a recusa da assinatura do contrato; ou a rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, facultará ao CONTRATANTE a aplicação das penalidades previstas no item “8” do Instrumento Convocatório;

8.2. A cobrança das multas será feita automaticamente, e o recolhimento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da notificação.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As alterações que porventura se fizerem necessárias, desde que em acordo entre as partes, serão feitas mediante comunicação escrita, com aceite;

9.2. Não serão consideradas entregas parciais, em quantidades inferiores às previstas, mesmo dentro dos prazos estipulados. Trabalhos parcialmente executados não serão pagos. O prazo de pagamento passará a contar, somente, a partir da data de entrega total, e sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;

9.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material produzido, ou entregue em desacordo com o previsto no Instrumento Convocatório e proposta da CONTRATADA, sem direito à indenização;

9.4. Qualquer alteração nos procedimentos, seja de produção ou entrega, que venha se traduzir em prejuízo à execução do contrato, deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, para as providências cabíveis;

9.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o **acréscimo** ou **complementação de até 25%** (*vinte e cinco por cento*), calculado sobre o preço contratado;

9.6. A contagem dos prazos relativos a este contrato, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 18h (dezoito horas) do último dia;

9.7. Por ser parte do processo licitatório, todas aquelas atribuições inerentes a CONTRATADA, que estiverem previstas no Instrumento Convocatório, integram este Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As divergências e os casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Não sendo possível, as partes elegem, desde já, como domicílio contratual, o Foro Central de Porto Alegre - Rio Grande do Sul, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Porto Alegre (RS), de de 2007.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
CONTRATANTE

LICITANTE
CONTRATADA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF: